

Presidente do Conselho Superior, em substituiçãoArnaldo Moro Filho
Conselheiro-Relator**DELIBERAÇÃO N.º 40/2019 – CSPGE****Protocolo:** 13.870.918-3.**Interessado:** Rafael Motta.**Assunto:** Proposta de acordo – autos 0000913-52.2000.8.16.0004 – 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 1076ª sessão ordinária do dia 09 de maio de 2019, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **indeferimento do pedido**, sinalizando com possível deferimento de parcelamento se formulado em moldes razoáveis.

Curitiba, em 09 de maio de 2019.

Arnaldo Moro Filho
Presidente do Conselho Superior, em substituição

Hermínio Back
Conselheiro-Relator

42811/2019

RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 010/2019-PGE/SEAP

Aloca a Advogada Cecy Thereza Cercal Kreutzar de Goes, para prestar serviços, no âmbito de suas atribuições funcionais, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto na lei estadual nº 9.422, de 05 de novembro de 1990, no decreto 3557 de 18 de maio de 1994, no decreto nº 448, de 03 de fevereiro de 2003 e no artigo 5º, da lei complementar estadual nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela lei complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987;

Considerando que são atribuições dos integrantes da carreira especial de advogado do estado do paraná, regida pela lei nº 9.422, de 05 de novembro de 1990, o assessoramento jurídico ao poder executivo e a representação judicial das autarquias;

Considerando que o exercício das atribuições próprias dos integrantes da carreira especial de advogado do Estado do Paraná são coordenados pelo procurador-geral do estado;

Considerando que, conforme estabelecido no decreto nº 448, de 2003, os integrantes da carreira especial de advogados do estado serão alocados nos órgão de assessoramento jurídico da administração direta ou autárquica do estado do paraná, a critério do procurador-geral do estado, com designação conjunta da secretária de estado da administração e da previdência;

Considerando a extensa e complexa estrutura da administração pública do estado do paraná e a necessidade de garantir o funcionamento contínuo e eficiente do seu assessoramento jurídico;

Considerando a determinação legal de que as atividades jurídicas da administração pública estadual sejam organizadas em sistema, sob a coordenação da procuradoria-geral do estado, conforme art. 1º, parágrafo 1º, da lei complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela lei complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987, bem como o art. 135 da constituição federal;

Considerando que, à luz o princípio da eficiência, que impõe a máxima otimização dos resultados da ação administrativa com o menor dispêndio de esforços

RESOLVEM

Art. 1º Alocar **CECY THEREZA CERCAL KREUTZAR DE GOES**, RG 3.266.620-5, integrante da Carreira Especial de Advogados do Estado regida pela Lei Estadual nº 9.422/90, da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, para a **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA**, a partir de 20 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 09 de maio de 2019.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

42845/2019

JUCEPAR**PORTARIA N.º 17/2019 - JUCEPAR**

O **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR

A pedido, o Sr. **HENRY FRANK HORAGUCHI** – do ofício de Leiloeiro Oficial, matriculado sob nº 16/285-L, conforme protocolo nº 19/024094-6 de 11/01/2019, com as competentes baixas em seus registros.

Publique-se.

Curitiba, 30 de abril de 2019.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

43115/2019

PORTARIA N.º 45/2019 - JUCEPAR

O **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR

A pedido, o Sr. **UELTON MARCELO ZITEI** – do ofício de Leiloeiro Oficial, matriculado sob nº 12/043-L, conforme protocolo nº 19/101464-8 de 29/03/2019, com as competentes baixas em seus registros.

Publique-se.

Curitiba, 06 de maio de 2019.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

43119/2019

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS – SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 2214 03/05/2019

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
157062476	SONIA FRANCISCO SOARES	39631296	1	FAFIPA	